

# JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO  
ANNO XIII  
PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterr - Sexta-feira, 19 de Agosto de 1892

ASSIGNATURAS  
Trimestre (capita)..... 33000  
(Pelo correio) Semestral..... 75000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
Numero avulso 40 rs.

N. 146

## TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 18 de Agosto  
Senado

Em sessão de hoje, o Senado approvou a redacção do projecto sobre immigração chinesa, e em 2ª discussão o projecto que concede amnistia aos implicados no movimento revolucionario de Mattos Grosso.

Camara dos Deputados

Na Camara dos Deputados foi rejeitado o projecto que restabelecia o ministerio da justiça. Discute-se ali o projecto que converte as apolices de juro de 4 % em ouro em apolices de 5 % em papel.

Grève

Devido á attitudo energica do governo, terminou a grève das casas de fumo.

(Correspondente)

## TENENTE MANOEL J. MACHADO

Em seguida transcrevemos as justas e honrosas referencias que a importante folha CIDADÃO DE DIAMANTINA faz ao illustre cidadão Manoel Joaquim Machado a quem em boa hora foi confiada a elevada missão de administrar o nosso Estado:

«Este nosso distincto patriota e amigo acaba de receber o premio de seus merecimentos, de sua reconhecida illustração, sendo eleito presidente do Estado pelo congresso de Santa Catharina.

Parabens á nossa Diamantina que vê mais um de seus filhos gosar mercedadamente de uma posição eminente.»

## JUNTA ELEITORAL

Por não dispormos de espaço, deixamos de responder hoje o artigo da GAZETA DO SUL, de hontem, que traz a epigraphe supra, o faremos, porém, amanhã; não podemos, entretanto, deixar de dizer que muito convinha que essa folha publicasse o telegramma do cidadão dr. juiz federal ao exm. sr. ministro da justiça, e o deste aquelle juiz, e mesmo a reptamos para isto fazer, a bem da discussão, que vai assásmente interessando ao publico.

## Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Veloso e Guaco, de Raulveira.

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 2 DE AGOSTO

Presidencia do sr. Fausto Werner  
(1º secretario)  
(Conclusão)

O sr. Francisco Barreiros:— Não venho de modo algum, sr. presidente, combater a medida consignada no projecto ora em discussão.

Entendo que, assim como o melhoramento da estrada de Lages é necessario, inadiavel mesmo, como disse o nobre deputado (referindo-se ao sr. L. Pires), assim tambem o são os outros...

O sr. L. PIRES:— Nem eu nego isso.

O ORADOR:—... e o que eu não posso admitir é que o nobre deputado diga que nós não devemos gastar dinheiro com outras estradas, sem attendermos primeiramente, exclusivamente á de Lages. (Apoiados.)

O sr. L. PIRES:— Porque é a mais importante e necessaria.

O ORADOR:—Eu, como o nobre deputado, reconheço a necessidade do melhoramento dessa estrada. Mas, que se gaste exclusivamente nella toda a verba dos impostos arrecadados, todo o saldo existente, isso não, porque...

O sr. L. PIRES:—Se nós não a temos ainda, havendo-se gasto, aliás, quantia superior a mil contos de réis com ella, é porque não se a fez inteira.

O ORADOR:—Mas, por ventura julga o nobre deputado que a estrada de Lages existente é somente esta que parte de São José? Não existem as de Blumenau, Tubarão e municipio de Araranguá?

Como é, pois, que o nobre deputado julga que só devemos fazer um peculio para a construcção ou melhoramento daquelle estrada, e vem combater um projecto, a meu vêr, insignificante como este?

O sr. L. PIRES:— Não é tal tão insignificante, porque nem marca a verba precisa.

O ORADOR:— E' isto, tão somente isto que o nobre deputado devia impugnar, e não a utilidade.

O sr. L. PIRES:— Mas eu não combato a sua utilidade.

O ORADOR:— Demais, sr. presidente, não ha necessidade de se andar exertando na collecção de leis projectos authorisando o presidente do Estado a mandar fazer concertos de estradas, quando estes dependam de pequenas quantias.

O sr. C. GANDRA:— De todas essas estradas já estão consignados os orçamentos feitos, em poder do governo.

O sr. L. PIRES:— Ainda mais uma razão.

O ORADOR:— Parece-me que não é muito proprio, por méros concertos de estradas ou de pontes, fazer-se projectos especiaes, pedindo ao governo para mandar proceder a taes repa-

ros ou concertos, que é cousa que, quasi sempre, se consigna na cauda do orçamento.

O sr. C. GANDRA:— Mas essa verba é para a conclusão da estrada.

O ORADOR:— Pois, si é para a conclusão da estrada, ainda mais uma razão. O governo não tem necessidade de authorisação para isso, por lei especial.

Além disso o projecto não especifica a verba do orçamento feito.

Eu entendo que, quando se pede uma qualquer quantia, tem se feito antecipadamente o orçamento...

O sr. C. GANDRA:— Já existe.

O ORADOR:— Concebido como está o projecto, pôde o Presidente do Estado gastar nesses concertos até toda a renda do Estado. (Apoiados.)

E' neste ponto que eu ataco o projecto.

O sr. L. PIRES:— Muito bem.

O sr. E. LUZ:— Mas não ataca a sua utilidade.

O sr. L. PIRES dá um aparte.

O ORADOR:— O que diz o nobre deputado?

O sr. L. PIRES:— Não me dirijo a v. ex., mas ali ao sr. Elesbão.

O ORADOR:— Eu entendo, sr. presidente, que o projecto, a passar, deve ir á commissão respectiva para pô-lo em ordem, de modo a saber-se si se fez ou não o orçamento dessa obra, caso o nobre deputado, antes, não queira apresentar uma emenda nesse sentido. (Ha um aparte do sr. C. Gandra.)

E' o que eu julgo conveniente fazer-se, a fim de dar se a precisa authorisação a presidente do Estado, para mandar fazer esses concertos, que entendo para tal não haver necessidade de projectos especiaes.

O sr. E. LUZ:— Segundo diz o signatario do projecto, esses orçamentos já existem na secretaria do governo.

O ORADOR:— Neste caso...

O sr. C. GANDRA:— Então v. ex. não tem confiança no governo do Estado?

O ORADOR:— O nobre deputado devia pedir antes certidão desses orçamentos, para depois apresentar o seu projecto.

O sr. C. GANDRA:— Mas, não lhe merece confiança o governo do Estado?

O ORADOR:— Temos-lhe tanta confiança quanta temos em v. ex., que é um deputado muito distincto, mas, não se trata de confiança; trata se de saber-se qual a quantia e sob que orçamento quer o nobre collega authorisar despezas para conclusão de estradas e concertos. E', porém, imprescindivel que o nobre deputado determine a verba de que carece. (Apoiados.)

O sr. BARBOZA:— Sim, dou o meu voto ao projecto.

O ORADOR:— E' sob esta con-

dição que eu dou-lhe o meu voto.

O sr. Luiz Pires:— Sr. presidente, os oradores que me precederam emprestaram-me intenções que eu não tive, quando requeri á casa o adiamento do projecto em discussão, até que se tratasse da lei de meios.

Ss. exs. fallaram sobre a utilidade do projecto e disseram, entre outras cousas, que projectos sobre estradas não se combatiam.

Si ss. exs. se referiam a mim, não foram justos, porquanto, me parece que até hoje eu não me oppuz á passagem de nenhum projecto que interesse ao desenvolvimento do Estado.

O sr. F. BARREIROS:— V. ex. usou de uma phrase que não nos fez bom cabello. V. ex. disse: a estrada muito precisa é a de Lages. E si não, faça, para convencer-se, a revisão do seu discurso.

O ORADOR:— As notas estão com o sr. tachygraphico; v. ex. poderá vê-las.

Eu não combati, como dizem os nobres deputados, nem tão pouco combato a utilidade do projecto; o que eu entendo é que não se deve tratar de projectos dessa natureza antes de sabermos qual a renda que temos e de que podemos dispor, porque, a não procedermos assim, perderemos muito tempo com a discussão desses projectos, que vão depois parar na secretaria do governo, ficando apenas em papel as medidas nelles consignadas. (Ha um aparte do sr. C. Gandra.)

Os nobres deputados, emprestando-me essas intenções, procuram uma posição sympathica, defendendo interesses dos municipios que representam.

O nobre deputado, sr. C. Gandra, procurou collocar-me em uma posição odiosa, attribuindo-me a intenção de oppôr-me á passagem de projectos que entendem com melhoramentos do Estado.

O sr. C. GANDRA:— Como não ser assim si o nobre deputado quer prejudicar todas as outras para só attender á estrada de Lages, que diz ser a unica necessaria?

O sr. C. PASSOS:— E' a mais necessaria.

O ORADOR:— Vou justificar, sr. presidente, a proposição que avancei.

Ha muitos annos que tem sido uma questão incessantemente debatida, sem que até hoje tenhamos podido levar avante, a importante questão da estrada de Lages.

Ha muito tempo que os dinheiros do contribuinte são distrahidos por toda a parte e em trechos da estrada de Lages, fazendo-se não uma estrada, mas roçados, com os quaes se têm gasto mais de mil contos de réis.

E' uma medida de todos conhecida que, enquanto não ligarmos o littoral ao centro, fazendo aquella estrada, nós não nos desenvolveremos. (Apoiados.)

Já vêm, pois, os nobres deputados que, quando eu disse que a estrada de Lages era a —unica—, fui no sentido de ser ella a mais necessaria, porque, uma vez feita, teremos ligado o littoral ao centro do Estado, que até hoje tem permanecido inculto, porque os levadores não têm meios de exportar os seus productos.

O sr. C. GANDRA:— Todos nós pensamos assim, mas isso não é, motivo para só cogitarmos dessa estrada. (Apoiados.)

(Ha outros apertes.)  
Eu não ataquei o projecto. Disse, apenas, que a estrada de Lages é a que mais se impõe ás nossas cogitações.

Um sr. DEPUTADO:— Mas, pôde levar 10 annos a fazer-se.

O sr. F. BARREIROS:— Mas os outros municipios têm direito tambem de preoccupar a nossa attenção.

(Cruzam-se muitos outros apertes.) O sr. presidente reclama attenção, observando que quem está com a palavra é o sr. L. Pires.)

O ORADOR:— Quando disse que a estrada de Lages era a unica de que nos deviamos occupar, foi porque, feita a ligação do littoral com aquella região uberrima, teremos produzido a renda, teremos produzido a riqueza.

O sr. F. BARREIROS:— Pois revertam o imposto do gado que por lá transita, para a construcção da estrada.

O ORADOR:— Tenho de responder ao aparte em que se disse que a estrada podia levar 10 annos a fazer-se.

V. ex. sabe, sr. presidente, que o saldo que existe nos cofres do thesouro do Estado, não é phantastico, como os da administração passada, que tanto proclamou as suas economias, a despeito de haver gasto duzentos e trinta e nove contos de réis em estradas, deixando os municipios sem nenhuma, como hei de provar quando discutir-se os documentos que eu e o meu illustre collega sr. Sales Brazil requisitamos das repartições competentes.

Havemos de provar que essa enorme quantia, ao envez de ser applicada em melhoramentos, só serviu para encher os bolsos de alguns agiotas. (Apoiados.)

Applicado o saldo existente na continuação da estrada e levantado mais tarde o empréstimo, quando fôr preciso, em menos de dois annos, si tanto, teremos a estrada de Lages.

O nosso fim, pois, sr. presidente, pedindo adiamento da discussão do projecto, não foi contestar a sua utilidade; foi unicamente convencer de que cumpria o meu dever e que

lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 14 da linha Guabiroba, districto do Porto Franco.— De ordem do Presidente do Estado, informe o thesourero.

Rockas Dubiela, pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de tres annos, o lote de terras n. 37 da linha Boa Esperança, districto de Nova Trento.— De ordem do Presidente do Estado, informe o thesourero.

Ronchi Domenico, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 63 da linha Rio Luiz Alves, nucleo do mesmo nome.— De ordem do Presidente do Estado, informe o thesourero.

**PASSAGEIROS**

Chegaram hontem, no vapor LAGUNA, do norte do Estado:

Domingos Silveira e 2 filhos, Miguel Kamp, João Gross, Mathias Kenppen, Roberto Kin-sch, dr. Hercilio Luz, Carlos Gevaerd, sua senhora, 2 filhas e uma criada, Antonio Alves e sua senhora, Manoel José Baptista, Silvano José Baptista, Antonio Luciano de Almeida e Matheos Conceição.

Chegou hontem, de Joinville, o sr. dr. Abdon Baptista, deputado á Assembléa legislativa do Estado.

O paquete SANTOS, entrado hontem do Rio e escala, seguiu hoje de manhã para os portos do sul.

**BRONCHITE E ROUQUIDÃO**

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco, de Rauliveira

**Corpo polcial**

Faz hoje estado-maior o alferes Quirino Firmino Beirão.

Rocolheram-se da diligencia do interior do Estado os soldados Martinho Camillo de Souza, João Baptista Storine e Elesbão José Ribeiro.

**THEsourARIA DE FAZENDA**

REQUERIMENTOS DESPACHADOS  
Dia 18 de Agosto

Balbino Francisco dos Santos.—Informe a contadoria.

**SECÇÃO LIVRE**

**Será exacto ?**

...Que logo que ficam promptos oscaceteantes rabiscos de... **FUNDO da REPUBLICA**, as penas de canotilho acompanham com muita graça o toque de pandego sistro, com bonitos versos, inspirados nos tres dias de reclusão laurica e mavisamente cantados pelo poetaço?

...É que para ouvir a sonórica voz do trovador lauriano e vêr a ligeireza dos canotilhos renne-se muita gente defronte do sobradinho onde mora o poetastro, das 7 ás 9 horas de todas as noites?

...É mais que mais comico do que iss., só a carreira do mercado á cadeia?

*A Hypocrisia*

**Sem commentarios**

LEIAM ! LEIAM !

Vai sem commentarios mais uma VERDADE, das que costuma impingir ao publico a opposição.

Pelo que vamos transcrever bem se pôde dar verdadeiro valor á impagavel e monomaniaca imprensa opposicionista.

Do PAIZ, de 14:  
« Desterro, 12 de Agosto.— O major Firmino Lopes Rego, chegado hoje teve grande manifestação popular —Redacção da REPUBLICA.»

*Lambizas.*

**Protesto**

O abaixo assignado vem protestar pela imprensa contra um aviso do sr. Bernardino Rodrigues de Almeida, residente em Camboriú, no JORNAL do COMMERCIO desta capital ns. 143 e 144.

Diz este sr. que, por muitas vezes, procurou-me para ajustar contas commigo e que por este motivo eu me tinha recusado, declara por tanto nada dever-me.

Chamo este sr. a vir á imprensa declarar com testemunhas reconhecidas, em que epocha veio a esta capital para pagarme o que me deve.

Visto provocar-me, vou explicar o seu debito ao publico, do que tenho guardado reserva até hoje.

O sr. Bernardino Rodrigues de Almeida me é devedor da quantia de réis 5:370\$000, importancia do capital e juros de uma hypotheca n. 109, feita e registrada no ex-tabelião desta capital Camara Junior, em 7 de Janeiro de 1886 e registrada no tabelhonato da cidade do Itajhy em 22 de Janeiro do mesmo anno.

A hypotheca consta de um triângulo de terras, sito em Camboriú, que faz frente a estrada publica e fundos ao rio Camboriú, extremado pelo sul com terras de Joaquim José Rebello e pelo norte com o mesmo rio Camboriú, fazendo parte da mesma hypotheca uma morada de casa dentro do mesmo terreno, com 50 palmos de frente e 46 ditos de fundos com 3 portas e 2 janellas na frente e 2 portas nos fundos, parede de tijollas e coberta de telhas, e todas as benfeitorias.

Ha muito tempo que está vendida esta hypotheca, e sómente por condiscendencia é que não tenho feito a execução, o que agora farei, si este sr. não vier no prazo de 60 dias pagar-me, para dar a competente baixa. Faço sómente este protesto para este sr. vir ou mandar no prazo acima, pagar-me a sobredita hypotheca.

Desterro, 17 de Agosto de 1892

JOÃO BAPTISTA BERNISSON JUNIOR

**O Dr. Stockler**

Attesto que, soffrendo de nma tosse rebelde por espaço de mais de uma mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por expontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Itaperuna, 16 de Junho de 1892 —O advogado José Christina Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do

Brazil attestam a efficacia deste grande preparado.  
Frasco—1\$500.

**O sr. dr. Jaime Serva**

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xaropé de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892,  
DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.  
Frasco—1\$500.

**EDITAES**

**Theouro do Estado**

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde para a reimpressão dos regulamentos para o lançamento do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, e de patente por venda de bebidas espirituosas, com as alterações feitas por este Theouro e determinadas em virtude de disposições de leis.

Theouro do Estado, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**Theouro do Estado**

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o fornecimento de objectos de expediente necessarios á directoria da Instrucção Publica, ao Gymnasio, á Escola Normal e ás Escolas Publicas, de conformidade com a relação existente n'este Theouro.

Theouro do Estado de Santa Catharina, 17 de Agosto de 1892.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**Corpo Polcial**

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quizerem engajar no mesmo corpo, e se apresentarem a este commando.

As condições para o alistamento são as seguintes:

Ter a idade de 16 a 45 annos.

Robustez provada em inspecção de saude.

Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.

Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:

Um bonet, uma capa de oleado, uma bluzza de paano azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.

Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Julho de 1892.—Braziliano Alves do Nascimento, tenente-coronel commandante.

**Alistamento militar**

O capitão João Damasceno Vidal, Presidente da Junta de alistamento militar desta Parochia, para o serviço do Exercito e Armada, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem que, tendo a Junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do Exercito e Armada, o fez affixar na porta da Intendencia municipal; e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a apresentarem, durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por illegal exclusão quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento desta Junta dentro dos 10 primeiros dias, e 10 dias depois a mesma Junta, que se há de reunir em uma das salas da Intendencia municipal, para durante 15 dias, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados e quaesquer outros, manda publicar o presente edital. Em Manoel Abreu, secretario da Junta o escrevi.

Sala da Junta de alistamento militar, na Intendencia municipal, 11 de Agosto de 1892.—O presidente da Junta, João Damasceno Vidal.

**ALFANDEGA DO DESTERRO**  
IMPOSTO SOBRE O FUMO

O Inspector interino da Alfandega, faz publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 27 de Junho ultimo, entrará em execução á começar do 1.º de Setembro proximo vindouro, o regulamento relativo á arrecadação do imposto de consumo do fumo, expedido com o Decreto n. 816 de 17 de Maio do corrente anno.

Prezime-se, pois, que em vista d'aquelle regulamento, ninguem poderá vender fumo nem ter deposito, fabrica ou estabelecimento de preparal-o, sem previa licença e inscripção no registro á cargo da Repartição competente; ficando os contraventores incursos nas penas comminadas no art. 28 do referido regulamento.

Esse imposto será arrecadado de accordo e pela forma estabelecida no citado regulamento.

Alfandega do Desterro, 11 de Agosto de 1892.—O Inspector interino, Julio Augusto S. de Souza.

**Theouro do Estado**

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para o estabelecimento de uma linha regular de navegação á vapor no Rio Negro, desde o ponto terminal da estrada D Francisca, n'este Estado, até o porto da União, mediante subvenção annual que não excederá de 12:000\$000 e mais favores permittidos na Lei.

Serão preferidos os proponentes que melhores vantagens offerecerem ao Estado, quer quanto á importancia da subvenção e seu prazo, quer quanto ao prazo para o estabelecimento da navegação.

Theouro do Estado, 18 de Julho de 1892.—O praticante, Adolpho Gusta da Silveira.

**Capitania do Porto**

Tendo de reparar-se as casas dos pharoleiros, remadores e rancho das baleiras do pharol da ilha do Arvoredo, e bem assim as casas dos pharoleiros do pharol do cabo de Santa Martha Grande, de ordem do Sr. capitão do porto convido aos interessados, virem a esta Secretaria no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, onde lhes serão dadas informações relativas a esses serviços. E para constar mandou o mesmo Sr. publicar o presente. Secretaria da Capitania do porto do Estado de Santa Catharina, 12 de Agosto de 1892.—Durval Augusto Gomes, secretario.

**Theouro do Estado**

Em virtude de ordem do Exm. cidadão Presidente do Estado, em officio de hoje datado, manda o Cidadão Inspector fazer publico que, n'esta Repartição, recebem-se propostas até o dia 20 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para os concertos indispensaveis na Estrada dos Tres Riachos, no Municipio de S. Miguel, comprehendendo a factura de duas pontas, de conformidade com o orçamento existente n'este Theouro.

Theouro do Estado de Santa Catharina, 6 de Agosto de 1892.—O Praticante, Adolpho Gustavo da Silveira.

**DECLARAÇÕES**

**ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL**

De ordem do presidente, são convidados os srs. socios desta Associação a se reunirem na sala das sessões, afim de discutir-se e approvar-se os Estatutos definitivos, sabbado, 20 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Associação Commercial, 17 de Agosto de 1892.—José Candido da Silva, 2º secretario.

**AO COMMERCIO**

Communicamos ao commercio que, em substituição á firma de João Francisco Regis Junior, que funcionava á rua do Commercio n. 20, nesta cidade, constituimos na mesma casa uma sociedade, com directos e deveres portugueses, sob a razão de Regis, Silva & Saldanha, para o commercio de chapéus, fazendas e exportação de cereaes.

Pedimos a coadjuvação publica e do commercio.  
JOÃO FRANCISCO REGIS JUNIOR,  
MIGUEL TRIXEIRA DA SILVA,  
JOÃO LUIZ DE SALDANHA GONDIM,  
Desterro, 1 de Julho de 1892.

Constituido se, nesta data, a sociedade sob a razão de REGIS, SILVA & SALDANHA á qual transfere a existencia de minha casa commercial, declaro que fica extincta a minha firma individual.

JOÃO FRANCISCO REGIS JUNIOR,  
Desterro, 1 de Julho de 1892.

**SAUDE PUBLICA**

O cidadão Doctor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado participa ao publico que vacina as crianças e sabbados, do meio dia as 2 da tarde, na repartição desta Inspectoria.

Desterro 10 de Agosto de 1892.—DR. EMILIO PAULO DA SANTOS PEREIRA.

# COMPANHIA

## PROMOTORA DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior . . . . . 25:000\$000  
 O TERCEIRO SORTEIO TERÁ LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO  
 Continúa a venda das acções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Vilella

**RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B**

### Ouro e prata

Widemiro Lesage compra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

### Ai ai! que dôres!

(TANGO)

A' venda na casa Livro de Ouro, á rua da Republica.

### Mobilia

Vende-se uma mobilia medalhão, um piano, um riço *toilet*, 2 lavatorios, um guarda-vestido, duas commodas, meza de jantar, duas ditas pequenas, 12 cadeiras de palhinha, um bidet, um armario e mais alguns moveis. Para informações na Charutaria Mendonça e nesta typographia.

### Chá

PRETO E VERDE SUPERIOR QUALIDADE

ARMARINHO Vilella Filho & C

### Fogos

Fogos de todas as qualidades, como foguetes, pistolas, rodas de fogo, etc., se fabrica em Bignassú.

SCHWARTZ

### PADARIA

DE

GUSTAVO ADOLFO GRAHL

Rua Republica, n. 3 A  
 tem todos os dias pão fresco de 1ª qualidade, bolachas, roscas, bolachinhas e biscoitos seccos de varias qualidades.

### DINHEIRO

Dá-se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

### TRASTES

Vende-se um bonito guarda-vestido e uma meza elastica de mogno, indo em perfeito estado; para ver e tratar com

Ernesto Baimha

### Chacara

Vende-se uma chacara situada no Estreito, com uma casa nova e espaçosa, agua, pasto, arvoredos, etc. Trata-se na mesma chacara com o proprietario

Luiz Antonio Marques



### AO CHRONOMETRO

RELOJOARIA

de

Paulo Husadel

RUA TRAJANO N. 11

Grande deposito de pendulas, despertadores, relogios para senhoras e homens; guarda-papeis; pastas e calendarios com relogios; correntes e chatelaines; oculos e pince-nez; telescopios; cordas para rabecca e guitarra; machinas de costura; facas, garfos, colheres; aneis, alianças; pulseiras; alfinetes para gravata, broches; brincos de argola e phantasia; medalhas e muitos outros objectos concernentes a mesma arte.

Pelo ultimo vapor recebeu muitas novidades:

CONCERTOS GARANTIDOS

Unica casa neste genero

E' NA RUA TRAJANO N. 11

### OBRAS

DO

### Caes de Santos

Precisa-se, em Santos, de trabalhadores de terra e cavoqueiros, pagando-se aquelles na base de 4\$ d arios.

Dá-se gratis, medico, botica e arranchamento, e fornec-se aos que quizerem, generos alimenticios com abatimento superior a 20% aos preços do mercado.

Informações com

Virgilio J. Vilella

### FABRICA DE CERVEJA

Carlos Moritz communica ao publico que abriu uma fabrica de cerveja, á rua Tiradentes n. 39, onde se prepara excellente cerveja, pelos preços seguintes:

Cerveja preta, simples, duzia . . . . 3\$000  
 Cerveja branca, simples, duzia . . . . 3\$000  
 Cerveja dupla, duz 4\$000

**POBRESA DE SANGUE**  
 FEBRES, DOENÇAS NEUROSAS  
**VINHO DE BELLINI**  
 (Quina e Colombo)

Este VINEO fortificante, tônico, febrifugo, antinevrosico, cura as Affecções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres palidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recomendado a Crianças, Senhores debéis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

Exigir em o rotulo o sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.  
 Adh. DETHAN, Ph<sup>m</sup> em PARIS

### Hotel Cantagallo

PROPRIEDADE DE

CESARIO GALÉRO.

Este estabelecimento acha-se montado em condições de bem servir aos Srs. viajantes. Tem excellentes commodos mobiliados para familias.

Garante bom tratamento, asseio e boa ordem.

Rua do Braz, n. 141

Em frente as Estações do Norte e do Braz

S. Paulo

### Associação Industrial Catharinense

DESTERRO

5 Rua Trajano 5

ANTUNES, ALVES & C. participam ao publico que, devido á grande alta de preços e escassez do assucar nos mercados exportadores deste genero, são forçados a alterar os preços porque o tem vendido, prometendo diminuir logo que elles baixem naquelles mercados.

### Preços

|  |       |
|--|-------|
| Assucar refinado, em barrica, 2º, kilo | 2900  |
| » » » » » 3º, kilo                     | 2800  |
| » » » » » por 15 kilos, 2º, . . . . .  | 14000 |
| » » » » » » 3º, . . . . .              | 13000 |
| » » » » » kilo, 2º, . . . . .          | 13000 |
| » » » » » » 3º, . . . . .              | 2900  |
| » de Pernambuco, branco, kilo          | 13000 |
| » » » » » 2º, kilo, . . . . .          | 2900  |

### INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos e recentes

Encontra-se nas principaes Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de J. FERRAT, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 102, Succesor de M. BROU.

### REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA EM MODIFICAÇÕES DE COSTUMB

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

auctorizados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlin

Manacá (depurativo vegetal).—Cura to las as molestias da pelle, d'arthros, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumaticas» agudas ou chronicas e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difficéis ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoemia inter-tropical, pobreza de sangue e opilacões, reconstitue os hydrophulides, a lecorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produce os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, bronchorrhéa, coqueluche, asma incipientes tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de café.—Efficaz nas inflammacões do figado e baço, hepatite, esplenites agudas ou chronicas, devidas as febrde intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Sempre e o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanhão bullas, onde são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realizadas em condições difficéis.

PHARMACIA NICOLICH & C<sup>a</sup>

nenhum projecto que traga augmento de despeza deve ser votado, antes da lei de meios.

Penso que a casa estará bem convencida da procedencia dos motivos que me levaram a apresentar o requerimento de adiamento, e eu deixo a tribuna pedindo aos meus collegas que votem por elle, porque, passando o projecto, teremos que ver todos os dias serem apresentados projectos iguaes.

Pelo a votos o requerimento pedindo adiamento da discussao, é rejeitado.

Em discussao o projecto n.5, é approvedo em 2.ª discussao com emendas.

A sessao encerrou-se á 3 horas da tarde.

**Alistamento eleitoral federal**

Quarenta e cinco dias depois de publicado o alistamento eleitoral federal pela commissao municipal da capital, e sessenta dias depois da publicacao feita pelas dos outros municipios, devem essas commissoes reunir-se para a definitiva conclusao do alistamento, admitindo ou não os contestados, de conformidade com a sentença da junta, no improrogavel prazo de cinco dias, segundo estatué terminantemente o art. 27 da lei n. 35 de 26 de janeiro do corrente anno.

Entre nós não se póde, porém, cumprir essa precisa disposicao de tão importante lei, por isso que não se convocou a junta eleitoral para o dia designado pela mesma lei, como sabe o publico.

Todo o processo da qualificacao e alistamento eleitoraes ia correndo, até então muito regularmente, respeitando sempre aquella lei do modo mais estricito.

**Exposicao**

O sr. Ernesto Vahl, presidente da commissao central da Exposicao do Chicago, recebeu hontem:

DE S. FRANCISCO—1 caixote, contendo latas com conserva de camarão, preparado pelo sr. Affonso Appolinario Doin.

Podemos garantir que o dr. Carlos Passos, nomeado juiz de direito de Coritybanos, ainda não tomou posse do cargo.

O sr. dr. Matta Machado, deputado pelo Estado de Minas, resignou o seu mandato, apresentando se novamente candidato.

No seu programma, que em manifesto expoz ao eleitorado, figura a responsabilidade ministerial.

**DE VIAGEM**

Do Rio de Janeiro, regressaram no paquete entrado hontem os srs. capitão Theodolindo da Roza, digno representante da Empresa das loterias deste Estado, e Caetano Nicolau de Moura, conceituado negociante n'esta praça.

Em viagem para o sul, esteve hontem nesta capital o distincto rio-grandense sr. dr. Francisco da Silva Tavares.

Segundo o *Diario de Santos*, nos açougues daquella cidade ia ser elevado a 1\$500 o preço do kilo da carne verde.

**GOVERNO DO ESTADO**

LEI N. 35— DE 2 AGOSTO DE 1892

**TITULO I**

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**CAPITULO II**

Governo economico do municipio (Continuação)

1.º A lista publica deve ser annunciada com a precisa antecedencia, por editaes nas sedes do municipio e districtos e pela imprensa, onde houver.

2.º Da concorrência são excluidos os vereadores e o agente executivo municipal que então servirem ou tiverem servido no tempo em que foi ella determinada, os seus ascendentes e descendentes, seus cunhados durante o cunhadio, sogro ou genro dos mesmos, e bem assim os empregados municipaes.

3.º As referidas obras e serviços municipaes só poderão ser feitos por administração quando, postas pela segunda vez em lista publica, não appareça arrematante idoneo.

Tambem podem ser feitas por administração as obras urgentes e os serviços que exigirem pequeno dispendio e necessarios aos commodos dos municipes.

§ 10. Dirigir a policia municipal, submettendo á approvaçao da Camara o plano de organisaçao e o regulamento respectivo.

§ 11. Dirigir e fiscalizar por si, ou por empregado de sua confiança, as obras que a Camara tiver de fazer administrativamente, inspecionar as que foram feitas por contractos, impondo as multas nestas estipuladas.

§ 12. Apresentar á Camara planos e orçamentos das obras a executar.

§ 13. Ordenar o pagamento das despezas consignadas no orçamento municipal.

§ 14. Exercer a necessaria inspecção sobre as repartições e empregados municipaes, dando a estes as instrucções que julgar precisas para o bom andamento e regularidade do serviço, promovendo-lhes a responsabilidade, no caso de abusos e illegalidades commettidas no exercicio de suas funcções.

§ 15. Solicitar da Camara providencias legislativas, que lhe pareçam convenientes ao bem publico.

§ 16. Suspender administrativamente os empregados da Camara até 15 dias, por falta de exaccção no cumprimento de seus deveres, e conceder-lhes licenças até 1 mez com metade dos vencimentos.

§ 17. Representar a Camara em juizos nas causas civeis em que fór autora, ré, assistente ou oppoente, e na celebração de contractos por ella deliberados, fazendo observar as solemnidades para os mesmos estabelecidas.

§ 18. Promover, perante a autoridade competente, o processo contra os infractores do estatuto ou código municipal.

§ 19. Velar na conservaçao das servidões e caminhos municipaes, fazendo-os repór incontinentem no estado anterior ao de qualquer usurpação, tapada ou mudança que n'elles tenham feito os proprietarios dos predios ou terrenos adjacentes por meio de collocação de novos muros, cercas, divisas ou obras de qualquer natureza, que prejudiquem ou dificultem seu uso e gozo aos municipes. Nestes casos, independente de processo, mandará remover os obstaculos, ficando aos interessados o direito de usar dos meios que a lei lhe facultar.

§ 20. Providenciar como estiver ao seu alcance, nos casos imprevistos de epidemia, secca, inundação, incendio, desmoronamento e outros analogos, e bem

assim distribuir os soccorros publicos fornecidos pela Camara, em caso de calamidade publica, prestando á mesma suas contas.

§ 21. Convocar o eleitorado para as eleições da Camara Municipal.

§ 22. Exercer o direito de veto nas deliberações da Camara, sobre lhes parecerem contrarias ao bem e interesse publico, dando d'elle conhecimento á Camara com as razões da negativa, no prazo de 8 dias, devendo as deliberações da Camara ser-lhe presentes no prazo de 4 dias, a contar do dia em que forem tomadas. Findos os oito dias e não tendo sido apresentadas as razões da negativa á Camara, o acto desta será considerado approvedo.

A deliberação da Camara, sobre o qual recahir o veto, será submettida de novo á discussao, sendo para isso convocada uma sessão especial; ficará prejudicada, caso não obtenha os dois terços dos votos dos membros presentes da Camara.

Art. 33. Ao presidente, como organ da Camara em suas diversas relações, compete:

§ 1.º Dirigir os trabalhos das sessões da Camara, mantendo a ordem; prorogar as sessões ordinarias e convocar extraordinarias, nos casos de materia urgente ou a requerimento de dois vereadores.

§ 2.º Distribuir os trabalhos ás diversas commissoes.

§ 3.º Dar posse aos vereadores eleitos, assim como aos conselheiros districtaes.

§ 4.º Convocar e dar posse aos supplentes de vereadores, na falta e impedimentos destes.

§ 5.º Corresponder-se, por parte da Camara, com quaesquer autoridades ou particulares.

§ 6.º Presidir aos trabalhos da Assembléa municipal, convocando os membros dessa corporação, cuja designação compete-lhe por esta lei, impondo aos faltosos as competentes multas.

Art. 34. A Camara Municipal prestará annualmente contas de sua gestao á assembléa municipal.

(Continúa)

LEI N. 40 DE 16 DE AGOSTO DE 1892.

Autorisa o Presidente do Estado a fazer, desde já, o prolongamento da estrada de rodagem existente entre S. José e Therezopolis, até a cidade de Lages.

O tenente Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado de Santa Catharina:

Faço saber que o Povo cathariense, por seus representantes, Decreta e em promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Presidente do Estado autorisado a fazer, desde já, o prolongamento da estrada de rodagem existente entre S. José e Therezopolis, até a cidade de Lages.

Art. 2.º Para esse fim, fará dividir em secções o percurso da estrada, chamando concurrentes para a construcção de cada uma das secções.

§ unico Poderá tambem fazer por administração qualquer das secções da estrada, sempre que assim convenha ao Estado ou não se apresentem proponentes em condições acceptaveis.

Art. 3.º Até onde permittirem as forças da verba «Obras Publicas» do orçamento, serão realisadas, desde já, as primeiras secções da estrada, sem prejuizo da viação geral do Estado.

Art. 4.º Para a conclusao da obra, fica o Presidente do Estado autorisado a fazer quaesquer operações de credito ou emissão de apolices ao juro maximo de 6 % e amortisação até 5 % annualmente, ou mesmo emittir obrigações de debenturas do valor de 100\$000 a 200\$000, ao mesmo juro e amortisação, com hypotheca da estrada, sua renda e terrenos, a que se refere o artigo 5.º

Art. 5.º As terras publicas do dominio do Estado, existentes á margem das estradas e nos municipios de Lages, Coritibanos e Campos Novos, ficarão servindo de garantia á operação de credito que se tiver de effectuar, e o producto das mesmas, no caso de venda, será exclusivamente applicado—ao pagamento dos juros e amortisação do capital.

§ unico. Ao mesmo fim exclusivo será applicada toda a renda proveniente do pedagio e quaesquer taxas sobre as mercadorias que transitarem pela estrada, assim como sobre quaesquer estabelecimentos que se fundarem á margem da mesma.

Art. 6.º No caso de emprestimo no exterior, terá este, além da garantia do Estado, a do Governo da União, na forma do Decreto n. 660 A, de 14 de Agosto de 1890, devendo o Presidente do Estado sollicitar-a em tempo do mesmo governo.

Art. 7.º N'este caso, o emprestimo poderá ser elevado ao duplo para ser applicado o excedente á viação geral do Estado.

Art. 8.º As terras publicas, a que se refere o artigo 5.º e quaesquer outras á margem das estradas que se abrirem ou reconstruam com o producto do emprestimo, serão de preferencia cedidas ao capitalista ou empresa que tiver feito o emprestimo, com a clausula de colonis-las ou nella fundar estabelecimentos agricolas ou industriaes.

Art. 9.º No caso de emissão de apolices, estas serão pagaveis ao portador, independentemente de transaccção, e o seu valor será de 200\$000 a 1.000\$000 cada uma.

§ unico. O sorteio para a amortisação das apolices será feito, annualmente, no espaço adicional do exercicio findo, publicando-se pela imprensa o numero de cada apolice que for sorteada e convidando-se o seu possuidor a vir receber o seu valor. Desde então cessará o juro respectivo.

Art. 10. A receita proveniente do artigo 5.º e seu § será escripturada no Thesouro, á medida que for sendo recebida, como deposito, e como tal será conservada ou depositada na Caixa Economica, ou, ainda, posta em conta corrente em estabelecimento de credito de toda a confiança, até a epocha do pagamento dos juros e da amortisação.

Art. 11. O Presidente do Estado, á medida que for a estrada sendo construida, fará executar a tabella de transito annexa, encarregando d'esse serviço as estações fiscaes.

Art. 12. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como n'ella se contém.

O secretario d'este Estado a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos desesseis dias do mez de agosto de mil oitocentos e noventa e dois quarto da Republica.

(L do S) — Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de lei pela qual o presidente do Estado manda executar o Decreto, que sancionou, da Assembléa Legislativa, autorisando, desde já, o prolongamento da estrada de rodagem existente entre S. José e Therezopolis, até á cidade de Lages, como acima se declara.

Para o Presidente do Estado ver.

H SACHO NUNES PIRES, a fez.

N'esta secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina foi sellada e publicada a pre ente Lei aos 16 dias do mez de Agosto de 1892.—O secretario interino, JULIO CAETANO PEREIRA.

**TABELLA DE TRANSITO**

Por kilometro

|   |        |
|---|--------|
| Animal montado . . . . .                    | 4 réis |
| Animal solto . . . . .                      | 6 >    |
| Animal carregado . . . . .                  | 8 >    |
| Carro de 2 rodas, com passageiros . . . . . | 12 >   |
| Carro de 2 rodas, com carga . . . . .       | 18 >   |
| Carro de 4 rodas, com passageiros . . . . . | 24 >   |
| Carro de 4 rodas, com carga . . . . .       | 34 >   |

**Observações**

Far-se-ha abatimento de 5 %, quando a distancia for maior de 33 kilometros; de 10 %, quando for de 60, e de 15 %, quando maior de 100 kilometros.

A falta de pagamento o infractor á multa do tresdobro do valor da taxa, cobrada executivamente.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

Dia 12 de Julho

Alexandre Imianowski, pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de de tres annos, o lote de terras n. 36 da linha Boa Esperança, no districto de Nova Trento. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Agostinho Antonio, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 10 da linha Estrada de Cressinma, nucleo Aciloli de Vasconcellos. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro ouvindo a respectiva collectoria.

Ignacio Lepeck, pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de tres annos, o lote de terras n. 35 da linha Boa Esperança, districto de Nova Trento. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Ignacio Podratski, pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de cinco annos, o lote de terras n. 2 da linha Factermidade, districto de Nova Trento. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

João Augusto Schiestel, (2.º despacho). De ordem do Presidente do Estado, informe a Intendencia Municipal de S. José.

João Bauer, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 24 da linha Schlewig, 2.º secção, districto do Gaspar. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

João Koralski, pede comprar ao Estado, para pagar no prazo de tres annos, o lote de terras n. 34 da linha Boa Esperança, districto de Nova Trento. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Lorenzo Olivo, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 103 da linha Rio Uussanga. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro ouvindo a respectiva collectoria.

Lodovico Merisio, pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote n. 5 da linha Ribeirão da Pedra Grande, districto do Porto Franco. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro.

Paccagnan Giovanni, pede comprar ao Estado, um lote de terras, nos fundos dos lotes ns. 5 e 6 na estrada do Cocal. — De ordem do Presidente do Estado, informe o thesouro ouvindo a respectiva collectoria.

Polli Jeremia, pede que se